

02-0069/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0069 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0069 / 2011 DE 30/08/2011

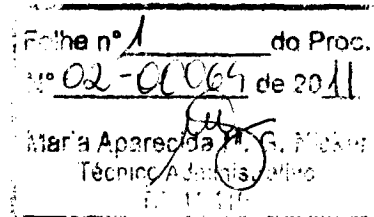
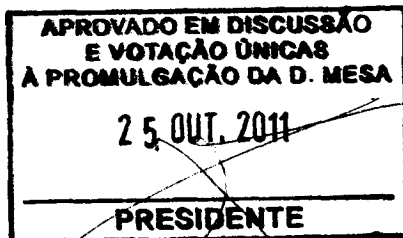
PROMOVENTE: VEREADOR AURELIO NOMURA

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO PROFESSOR TADACHI TAMAKI.

ARQUIVADO EM 18/04/2012

Ubirajara PF

CHEFE DE SEÇÃO
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO NO J. 30 AGO 2011
AS COMISSÕES DE:

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

02 - PDL
02- 00069/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

JOSÉ POLIDOR NETO

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi Tamaki.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Professor Tadachi Tamaki o Título de Cidadão Paulistano.

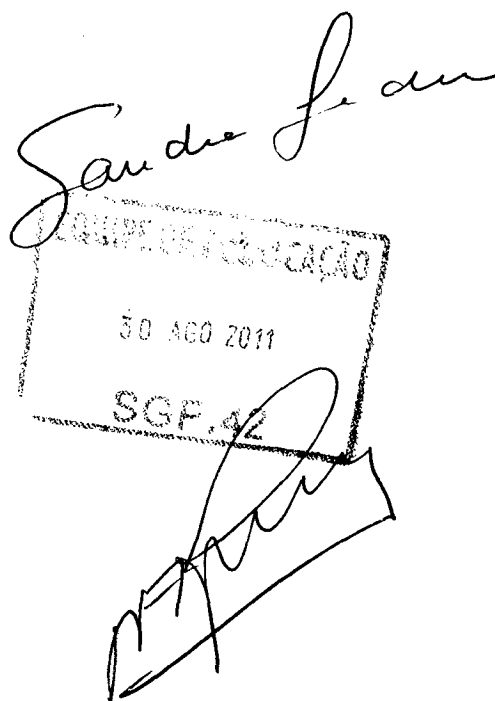
Art. 2º - A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador



Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi Tamaki.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARÔ KAMIA
55	WADIH MUTRAN

...e(m) juntado(s), nesta data,
...mento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6. 05.109.2011

Ass: _____
Téc. Adm. _____
RF 11.110



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

Homenagear o Professor Emérito e Dr. Tadachi Tamaki, com a mais alta honraria da cidade de São Paulo é na verdade um dever e uma honra necessária. Considerado um verdadeiro marco na história da odontologia brasileira, o Dr. Tadachi revolucionou o ensino, a didática, publicou livros especializados e patenteou inventos. E poderíamos ainda completar: teve filhos e plantou árvores.

O Título de "Cidadania Paulistana" é o reconhecimento justo que a maior cidade da América Latina faz a quem muito trabalhou pelo engrandecimento e brilho de seu nome, a quem já mereceu tantos outros títulos, comendas, medalhas e diplomas como o de Membro da Academia de Ciência do Estado de São Paulo e diversas honrarias de outros países.

Dr. Tadachi Tamaki é filho do Sr. Sakiti Tamaki e da Sra. Hissa Tamaki, Tadachi nasceu no dia 10 de outubro de 1923, em Promissão, cidade a noroeste do Estado de São Paulo.

Casou-se com a Professora Dra. Sunao Taga Tamaki, Cirurgiã-Dentista formada pela Universidade de São Paulo, Doutora em Ciências, Livre-Docente e Professora Titular de Prótese Dental da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

Seu filho, o Dr. Armando Tamaki, é Médico e Mestre em Alergia. Residente em Santos - SP, é casado com a Sra. Sandra Amparo, Psicóloga, que lhe deram duas netas: Juliana e Maria Estela, ambas cursando a universidade. Sua filha, a Dra. Nely Tamaki Solz, é Cirurgiã-Dentista, Mestre e Doutora pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. Residente em São Paulo é casada com Ralf Solz, Dentista, que lhe deram a neta Steff, estudante na Alemanha.

Cursou a FO-USP (Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo) e graduou-se em 1951. Na formatura, por ter sido o 1º aluno da turma, recebeu o cobiçado prêmio da APCD (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas) e um convite para permanecer na Faculdade, junto ao Departamento de Prótese Dental, serviço do Prof. Dr. Carlos Aldrovandi.

O Professor Tamaki foi um dos acadêmicos mais bem preparados, motivo pelo qual, em 1960, conquistou brilhantemente o título de Professor Livre-Docente da FO-USP e em 1963 assumiu interinamente a Cátedra de Prótese Dental da Faculdade de Odontologia de Bauru. Mais tarde, em 1965, realizou o concurso de Professor Catedrático e tornou-se Professor Efetivo, também o primeiro Nikkey, filho de imigrante Japonês, a se tornar Catedrático da USP.

Em 1971, após ter dedicado anos na Faculdade de Odontologia de Bauru, retornou à USP de São Paulo, aceitando com muito orgulho o convite da Congregação da Faculdade, até o ano de 1993, quando se aposentou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Durante a sua carreira organizou e executou inúmeros projetos relacionados ao Ensino de Graduação e de Pós-graduação. Na Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, todo o programa do curso de graduação foi provido de mesas demonstrativas com respectivas apostilas e o de pós-graduação foi dotado de um curso de Mestrado em Reabilitação Oral, pioneiro no Brasil. Na FO-USP, foi o responsável pela fundação dos cursos de Mestrado e Doutorado em Clínicas Odontológicas que, por serem únicos do gênero no país, atraiu pós-graduandos de todo o Brasil.

Quanto a Formação Científica participou de 57 cursos de Extensão Universitária, 44 Congressos Odontológicos Nacionais e 22 congressos Internacionais. Publicou 05 livros didáticos: Dentaduras Imediatas em 1964; Dentaduras Completas em 1970, reeditado em 1977, 1979, 1982; Próteses Parciais Fixas e Removíveis em 1971; Noções de ATM de Interesse à Prótese em 1971, reeditado em 1981; Prática de Laboratório em 1973, reeditado em 1980. Publicou 72 trabalhos de pesquisa; 19 trabalhos de divulgação e 03 trabalhos em Anais de Congressos Odontológicos.

No decorrer de sua carreira, participou ativamente dos congressos odontológicos ministrando 158 cursos; proferindo 121 palestras; participando de 10 mesas redondas e atuando em 06 simpósios. Orientou a pesquisa e elaboração da tese de Mestrado de 21 candidatos; Orientou a pesquisa e elaboração da tese de Doutorado de 18 candidatos; Orientou a pesquisa de 63 candidatos a estagiários.

INVENÇÃO E PATENTE:

Inventou o Articulador TT totalmente ajustável, patenteado sob nº RPI 1.033 de 18/09/1990; Inventou o Pantógrafo do Articulador TT; Inventou o Arco Facial Cinemático do Articulador TT.

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE NOVOS CURSOS:

Organizou o Curso de Pós-Graduação em Reabilitação Oral, à nível de Mestrado, na Faculdade de Odontologia de Bauru em 1970 e coordenou a primeira turma;
Organizou o Curso de Pós-Graduação em Clínicas Odontológicas, à nível de Mestrado, na FO-USP em 1973 e coordenou 07 turmas: 1973/1974, 1975/1976, 1977/1978, 1979/1980, 1981/1982, 1983/1984 e 1985/1986;
Organizou o Curso de Pós-Graduação em Clínicas Odontológicas, à nível de Doutorado, e coordenou 04 turmas: 1979/1981, 1981/1982, 1983/1985, 1985/1987;
Organizou o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração em Prótese Dental, na FO-USP em 1987 e coordenou 03 turmas: 1987/1988, 1989/1990 e 1991/1992;
Organizou o Curso de Especialização em Prótese Dental na FO-USP em 1983 e coordenou 08 turmas: 1983/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1992/1993, 1994/1995.

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS DE CONCURSOS DE PROFESSORADO:

Participou de 20 bancas de professor titular; 24 bancas de professor adjunto; 29 bancas de professor livre-docente; 62 bancas de professor doutor; 28 bancas de professor mestre; 41 bancas de exame de qualificação final de Mestrado; 26 bancas de exame de seleção para pós-graduação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 4	do Proc.
Nº 02-00069	de 2011
Maria Aparecida M. G. Moxer	
Técnico Administrativo	
RF 11.115	

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA:

Foi Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru no período de 1971/1973;
Foi Vice-Diretor da FO-USP, por duas vezes, em 1973/1977 e 1977/1981;
Assumiu a Diretoria da FO-USP, interinamente, por 41 vezes;
Representou a FO-USP, oficialmente, por 05 vezes;
Foi membro de Diversas Comissões Científicas por 09 oportunidades;
Foi membro de Diversas Comissões Técnicas por 51 vezes;
Foi por 07 vezes Chefe do Departamento de Prótese da FO-USP.

DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Recebeu o Título de Professor Emérito da FO-USP;
Recebeu o Título de Sócio Honorário de diversas Entidades ligadas à Odontologia;
Recebeu em 60 oportunidades Medalhas de Honra ao Mérito de diversas Entidades Acadêmicas;
Foi consultor científico de várias revistas especializadas;
É membro da Academia de Ciência do Estado de São Paulo;
É membro titular da International College.

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES:

Recebeu a Comenda de Ordem do Sol Nascente, Raio de Ouro com roseta do Governo do Japão;
Recebeu o prêmio KOOROOSHO da Confederação Internacional de Kendo (o Kooroosho é o prêmio mais alto da Entidade);
Recebeu o prêmio Grande Benemérito da Confederação Brasileira de Kendo;
Recebeu o Diploma de Sócio Honorário Vitalício da Federação Argentina de Kendo;
Fundou a FPK (Federação Paulista de Kendo);
Fundou o CBK (Confederação Brasileira de Kendo);
Fundou a CSAK (Confederação Sul Americana de Kendo);
Fundou a CLAK (Confederação Latino Americano de Kendo);
Foi Presidente da FPK, CBK, CSAK e CLAK;
Recebeu diversas Medalhas de Honra ao Mérito de diversos países do Continente Americano;
É portador de 7º grau em Kendo e 5º grau em Laido, conquistados através de exames de graduação;
Foi membro da Diretoria da Federação Internacional de Kendo, de 1988 a 2006, como representante do Brasil.

Assim, conclamo aos nobres pares desta edilidade o apoio para esta homenagem. Não há melhor representante para receber um "Título de Cidadão Paulista" como nosso caro Dr. Tadachi Tamaki. Esta ação com certeza enobrecerá ainda mais nosso município.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 5	do Proc.
Nº 02-00069	de 2011
Maria Aparecida M. C. Michelini	
Técnico Administrativo	
F. 11.10	

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único, do art. 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso minha anuência para a propositura do presente Decreto-Legislativo, de concessão de Título de Cidadão Paulistano do Vereador Aurélio Nomura.

São Paulo, 01 de agosto de 2011.



Tadachi Tamaki



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 6

do processo nº 02-00069 de 20.11.05, 09, 2011 (a)

Maria Aparecida M. G. Nêker
Técnico Administrativo
RF 11.110

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

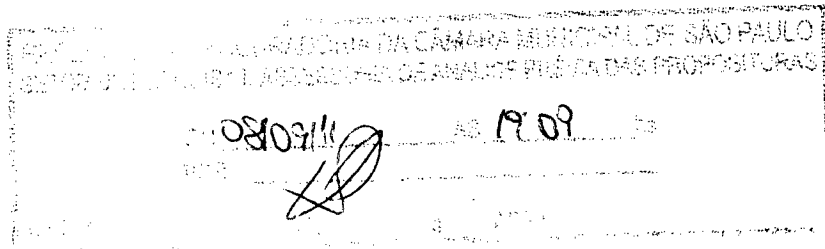
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08, 09, 2011

Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segunda-feira, 14 de Setembro de
1911 07A14 20/09/11

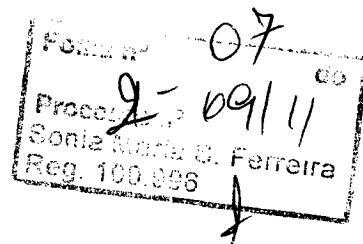
Wolff M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

~~Wolff M. S. Ferreira~~
Comedado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0069/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

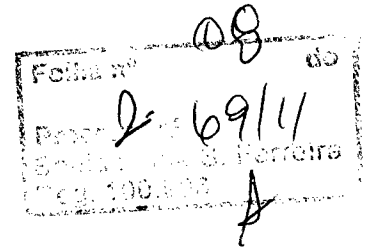
São Paulo, 15 de setembro de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcello de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

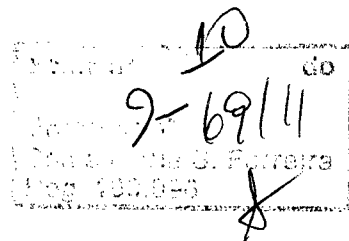
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

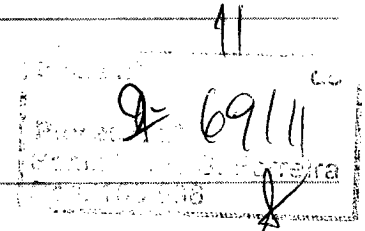
§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **730**Total de referências : **1****1/1**Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[[Back](#)]

12
2 169/11

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

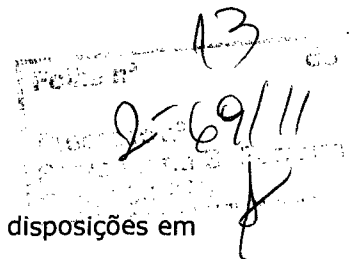
Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

14
269111
J

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/09/2011 às 18h

Mathias de Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
PF: 11.233

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Particular.
Em 27/9/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO EM: 29/09/11 às 15:40
FONTE: Jure
SAÍDA: 29/09/11 às 16:46

Segue juntado nesta data documento(a)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 15

Em 05/10/11

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01302/2011

pdl0069-11

Folha nº -15- do proc.
nº. 02.69 de 20.11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0069/2011.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi Tamaki.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/10/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

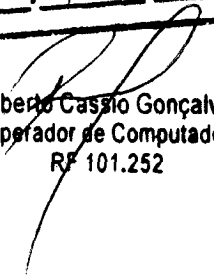
FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

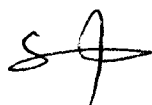
MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 01337/2011

RECEBIDO SGP-21
Em 5/10/11


Roberto Caspary Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

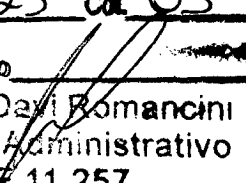
05 10 2011



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/10/11

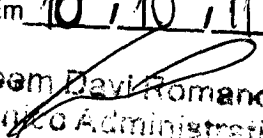
Vol. 123 Col. 03



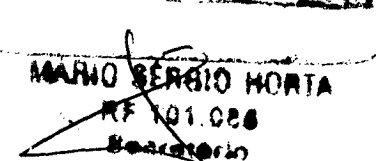
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10/10/11


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Assinatura	_____	Assinatura	_____
Documento	_____	Assinatura	_____
Rubricado	_____	sub. folha	_____
Em <u>10/10/11</u>		n.º <u>16</u>	


MARIO SÉRGIO NORTA
RF 101.028
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo PDL 02- 069/2011

10/10/11

(a)

~~LEONILDO SÉRGIO MONTA~~
~~RF 101.086~~
~~Secretário~~

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 10-10-11	às 18:00
RF 101.086	

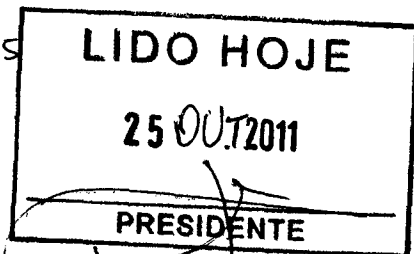
~~LEONILDO SÉRGIO MONTA~~
~~RF 101.086~~
~~Secretário~~

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Para relatar	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º art. 22 da R.I.	

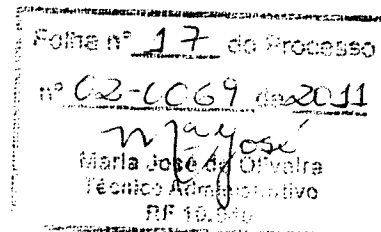
RECEBIDO SGP-21	
Em 29 10 2011	
Luzia de Almeida Leite	
Auxiliar Operacional	
RF 10.738	

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 17 e 18 e folha de
informação sob nº 19. 31/10/2011

M^a Yosi
Maria José de Oliveira
R\$ 10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2011.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulista ao Professor Tadachi Tamaki.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, em consideração à enorme contribuição que o insigne cidadão oferece a esta cidade, seja do ponto de vista técnico, na área de saúde bucal, seja do ponto de vista cultural, na medida em que muito trabalhou para a preservação de práticas culturais orientais, mais especificamente o kendo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 25/10/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLÁUDIO FONSECA

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMOTEO

CLAUDINHO DE SOUZA

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ATILIO FRANCISCO

ANIBAL DE FREITAS

CELSO JATENE

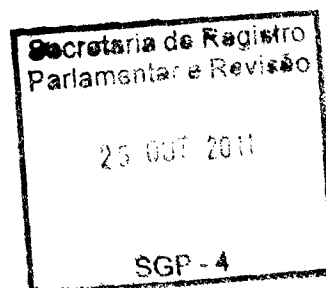
MILTON LEITE

DONATO

RICARDO TEIXEIRA

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRIPOLI

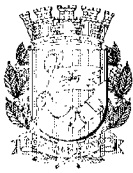


Passemos ao item seguinte.

- “PDL 69 /2011, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB). Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi Tamaki. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

- É lido o seguinte: (*Parecer das Comissões de Educação e Finanças*).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 69/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-0069 de 2011, 31/10/2011 (a) Maria José

Maria José de Souza
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

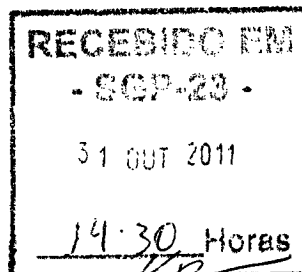
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 242ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de outubro de 2011.

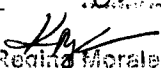
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

31/10/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 20 a — a folha de
informação nº — .011.111.111.

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/11)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA)

Dispõe sobre a outorga do Título de
Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi
Tamaki.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Professor Tadachi Tamaki o Título de
Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido Título será efetuada em Sessão
Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo
correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 25 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 40 2011
108 03 ✓
A

Ao CCI.4 - Cerimonial.

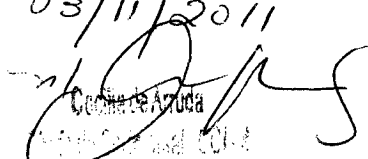
Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

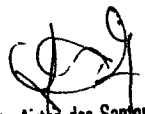
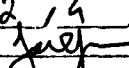
03 11
31 / 10 / 11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

03/11/2011

Cecília de Azevedo
Supervisor de CCI-1

18 11 11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118
Seguem(m) juntado(s), nesta data, 7
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21
Em 12 / 4 / 12
Ass. 
Jonas Penah Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 21 do proc.

nº 2-69 de 2011

Ass. Jonas

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

02 FEV 2012

REQUERIMENTO

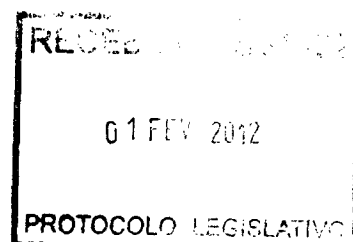
13 - RDS

13- 00018/2012

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, a convocação para o dia 22 de março de 2012, das 19h às 22hs, de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Tadachi Tamaki, a ser realizada no Salão Nobre, desta Edilidade.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2012.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

rubricados sob nº 22

Em 12/4/12

Ass.

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-0069 de 2014 em 12/04/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....o folha de informação
sob nº. 23 104 122
Ellete L. S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo **02-69** de **2011** 18/04/2012

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **18/04/2012**
O Funcionário

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393